

Lei Nº 1131/2012, de 12 de novembro de 2012

Autoriza a doação de um terreno para construção da sede do CREA em São Gonçalo do Amarante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno de propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante, parte integrante da Área Institucional do Loteamento Costa do Sol, de formato irregular, situado na Zona Urbana da sede deste município, com frente para a Rodovia CE-885 Trecho Urbano (prolongamento da Rua Eretides Martins, sentido Fortaleza), distando 402,70m para a Rua Dr. Luciano Moraes, no sentido nascente/poente; perfazendo uma área total de 1.957,35m² e perímetro de 190,74m, com as seguintes medidas e confrontações:

AO NORTE (fundos), do vértice V2 ao vértice V3, com ângulo interno de 90º0'0", por onde mede 30,00m, no sentido poente/nascente, extremando com imóvel de Antonio Gomes Rodrigues.

AO SUL (frente), do vértice V4 ao vértice V1, com ângulo interno de 82º17'18", por onde mede 30,27m, no sentido nascente/poente, com a faixa de domínio da CE-85 trecho urbano de São Gonçalo do Amarante;

AO NASCENTE (lado esquerdo), do vértice V3 ao vértice V4 com ângulo interno de 90º0'0", por onde mede 67,27m, no sentido norte/sul, extremando com o imóvel de propriedade do Sistema Viário da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante;

AO POENTE (lado direito), do vértice V1 ao vértice V2 com ângulo interno de 97º42'42", por onde mede 63,20m, no sentido sul/norte, extremando com a Área Institucional propriedade da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Faz parte integrante desta Lei, a Planta anexa contendo todas às medidas e confrontações.

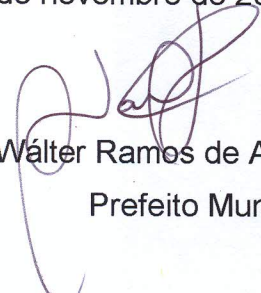
Art. 2º - O terreno doado, destinar-se-á, exclusivamente a construção da sede do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, seccional de São Gonçalo do Amarante.

Art. 3º - A entidade beneficiada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de lavratura da Escritura de Doação para implantação de sua sede, caso contrário o terreno doado retornará ao patrimônio municipal.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, em 12 de novembro de 2012.



Walter Ramos de Araújo Júnior
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005.12.11/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, n.º 120, a **LEI 1131/2012** de 12 de novembro de 2012, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

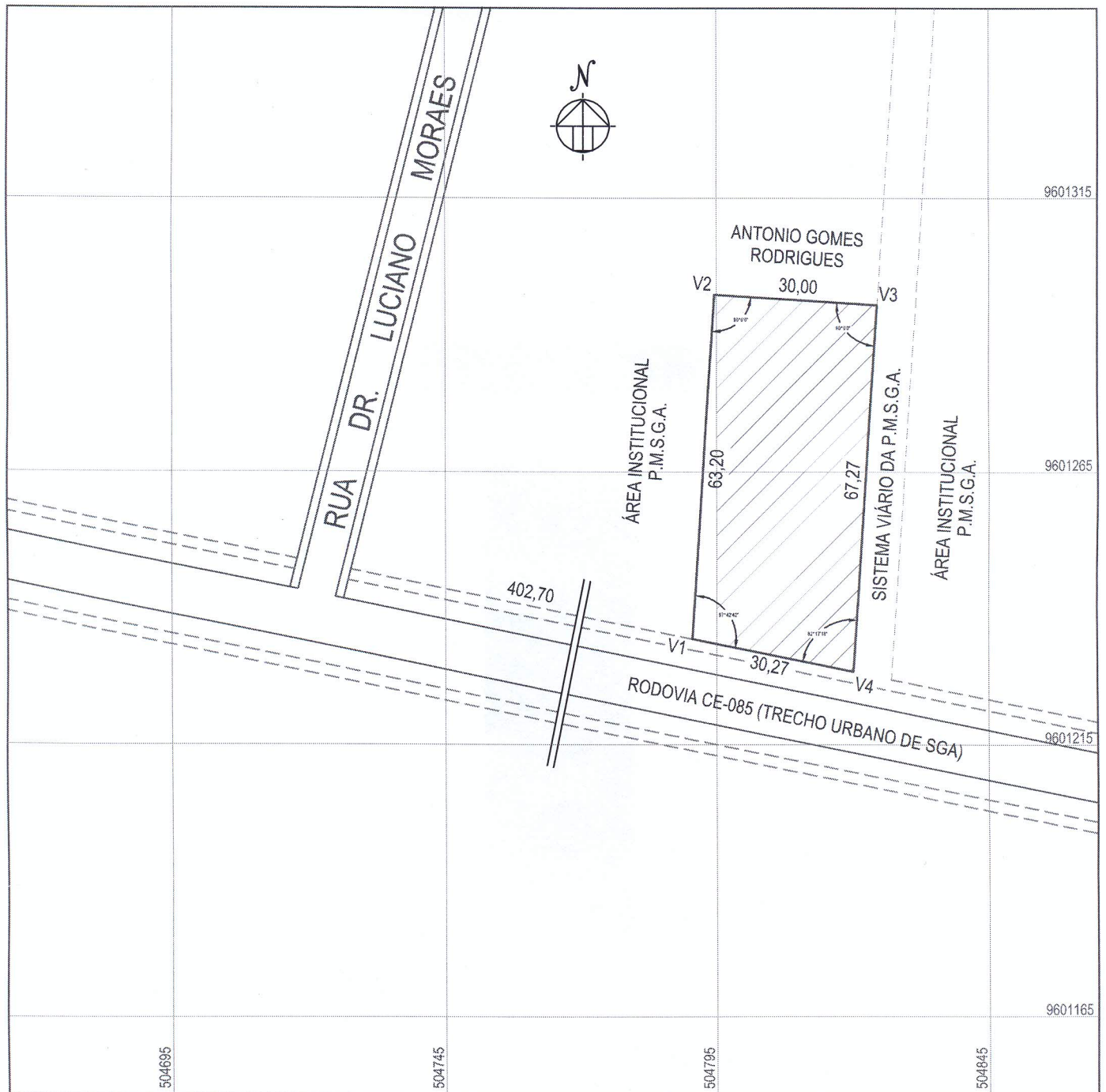
DIVULGUE-SE.


CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2012.



WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal



PROJETO:		EXECUÇÃO  ROBERIO SOARES SOLUÇÕES EFETIVAS EM GEOPROCESSAMENTOS Telefones: (85) 3282.1500 / (85) 8829.1500 E-mail: roberio.soares@uol.com.br	
PROPRIETÁRIO:			
PROJETO:		DESENHO GEOREFERENCIADO	
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO		SISTEMA GEODÉSICO: SIRGAS 2000	
PROPRIETÁRIO:		COORDENADAS EM UTM	
DENOM. IMÓVEL:		ÁREA INSTITUCIONAL PERTENCENTE A	
LOTEAMENTO FORTECASA		P.M.S.G.A.	
MUNICÍPIO E COMARCA:		SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE	
OBSERVAÇÕES:		ÁREA:	PERÍMETRO:
CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CREA		1.957,35m ²	190,74m
		DATA:	ESCALA:
		30/01/2011	1: 1.000
PRANCHA:		MATRÍCULA:	
01/01		-	